



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 18 de novembro de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Quéssio César Rabelo, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de outubro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, em razão de licença maternidade, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Laiz Alcântara Pereira.

O edital nº 53/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2087/2016, em 19 de outubro de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goianésia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado titular, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Goianésia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e a, foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 242 e 244, expedidos em 20 de outubro de 2016. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

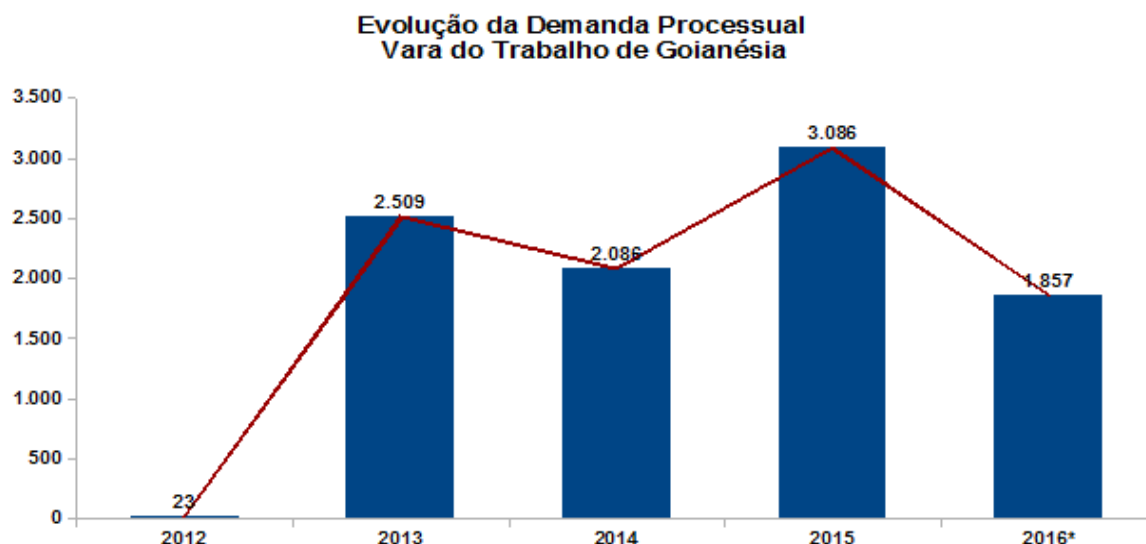
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Goianésia possui jurisdição sobre os municípios de **Goianésia (sede da jurisdição), Barro Alto, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernado, Santa Rita do Novo Destino, Vila Propício.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goianésia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12%, (de 59.549 para 66.649 habitantes¹). A cidade de Goianésia se destaca como importante polo de produção sucroalcooleira, além de notável força no campo industrial, com grande diversificação da economia, com destaque para o comércio. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, seguido da pecuária leiteira e de corte e agricultura com a produção de soja. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2014, o município possui 1.922 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 12.847 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **3.086 novas ações**. Considerado o último triênio (2013/2015), a unidade recebeu, em média, **2.560 processos/ano**. Neste exercício, até o mês de setembro, a Vara do Trabalho de Goianésia recebeu **1.857** processos, volume processual que, por projeção, chegaria a **2.476** processos em 2016, sinalizando pela estabilização da demanda processual. Em razão disso, em que pese as disposições contidas no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

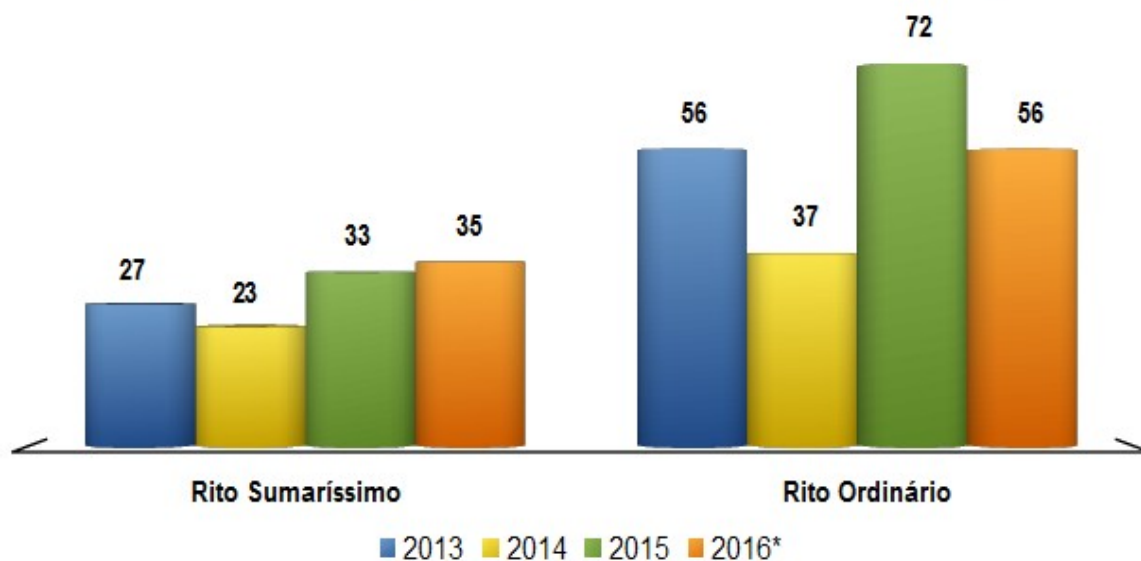
4.1 FASE DE CONHECIMENTO

Vara do Trabalho de Goianésia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	991	82,58	4,31
Instrução	759	63,25	3,30
Una	1.563	130,25	6,80
ATC Conhecimento	4	0,33	0,02
ATC Execução	7	0,58	0,03
Média	3.324	277,00	14,45

* Para apuração da média, foram considerados 230 dias úteis, durante o período correccionado.

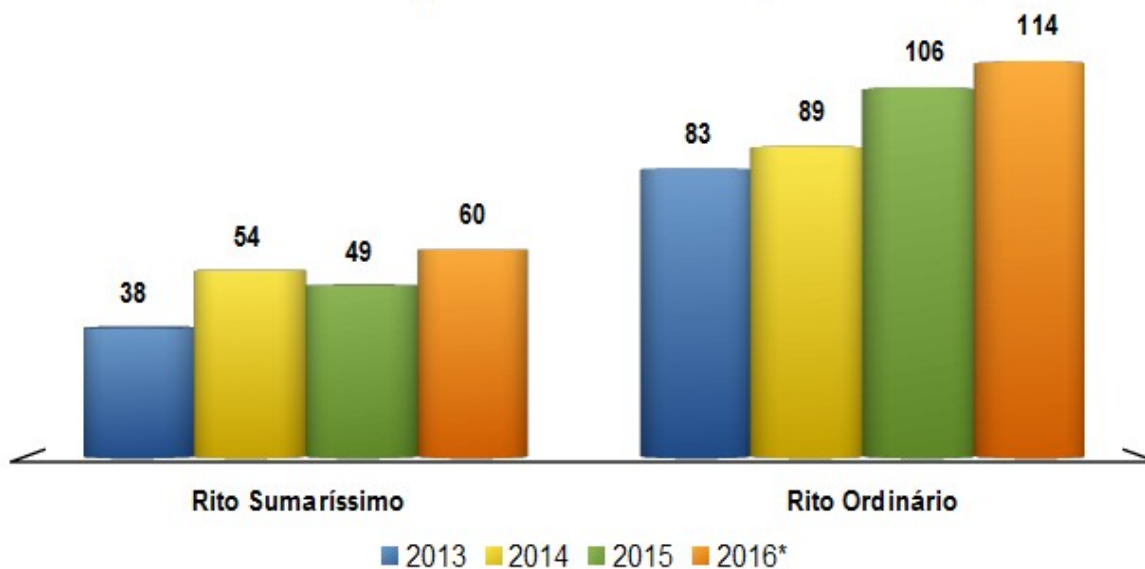
2 "Art. 9º, § 1º, da Resolução 63 do CSJT - "Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

VT de Goianésia
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

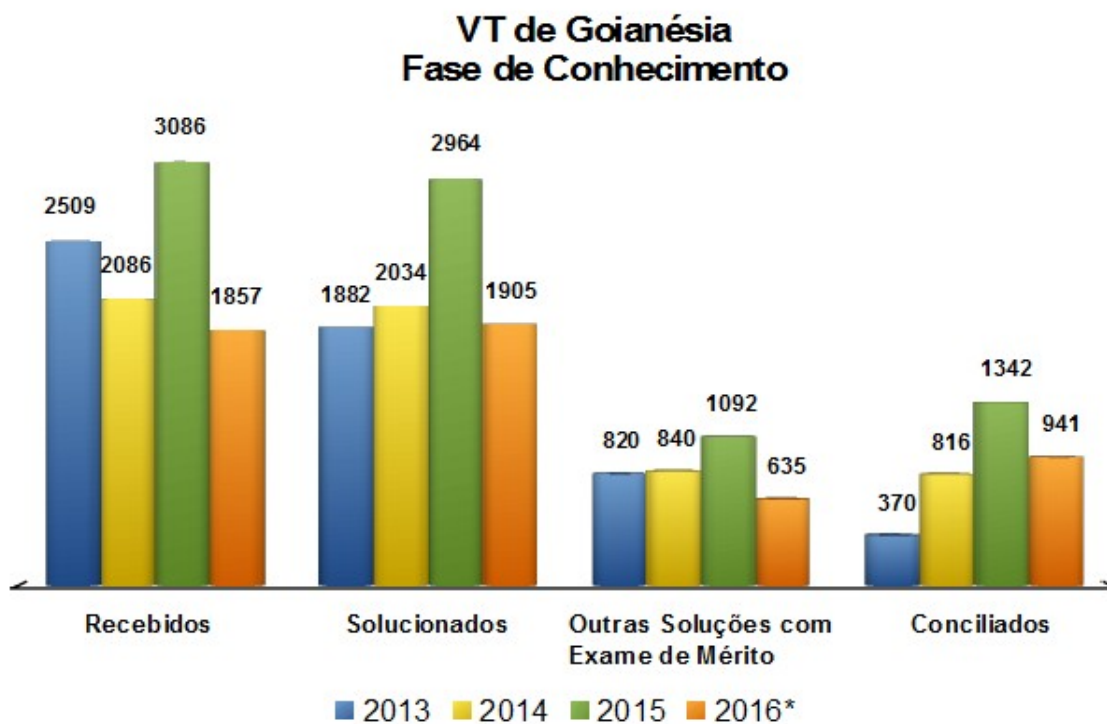


* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

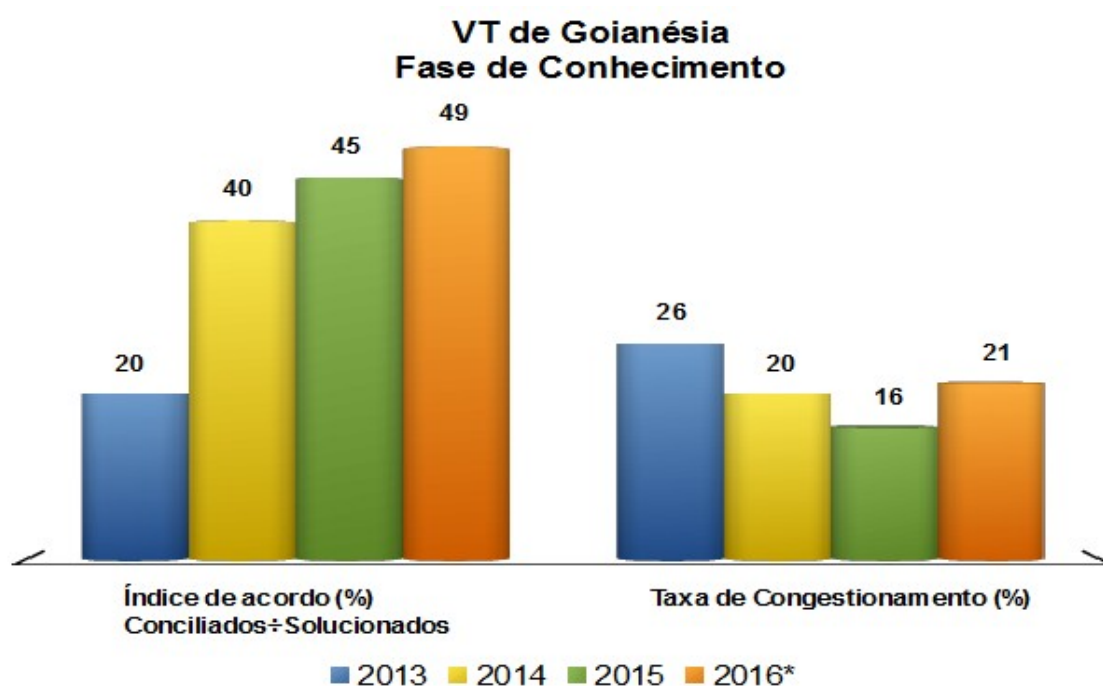
VT de Goianésia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



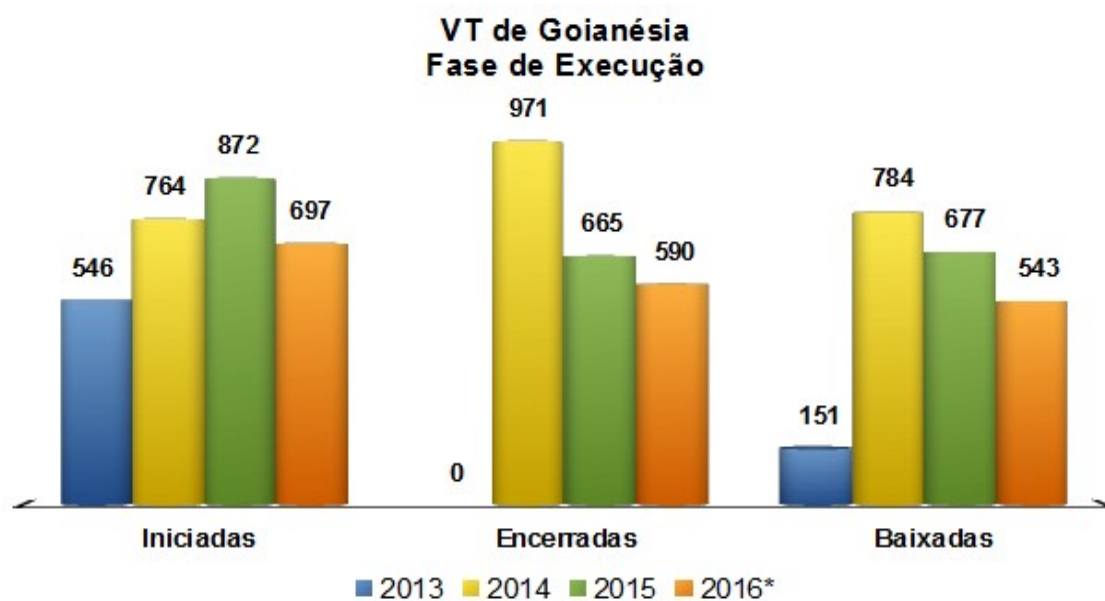
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma certa estabilidade do prazo médio para designação de audiência inicial no rito sumaríssimo, e uma considerável redução no mesmo prazo para os processos submetidos ao rito ordinário, não obstante a expressiva demanda processual desta Vara do Trabalho. No mesmo sentido, o prazo médio de duração do processo neste juízo (do ajuizamento até a solução do processo) nos processos do rito sumaríssimo, que ainda está dentro da média das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, mesmo considerando o aumento contínuo desse prazo, registrado no último triênio, a Vara do Trabalho de Goianésia ainda possui o menor prazo médio entre as unidades que recebem movimentação processual acima de 2500 processos. Os relatórios estatísticos gerados pelo SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, confirmam o ótimo desempenho desta Vara do Trabalho. Com efeito, o prazo médio para designação de audiência inicial nos processos do rito sumaríssimo, que era de **33 dias** em 2015, permaneceu o mesmo até setembro/16; já no rito ordinário, o prazo médio que era de **72 dias** em 2015, diminuiu para **41,65 dias** em setembro/16. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito sumaríssimo, observou-se que em setembro/16 tal prazo era de **61,22 dias**, bastante condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, e o mesmo prazo médio para os processos do rito ordinário, que estava em **114,19 dias** no período acumulado de 2016 (janeiro a setembro), já foi reduzido para **110,42 dias** no mês de setembro/16, colocando esta Vara do Trabalho em posição de destaque na Região (9º lugar) e no grupo de unidades com movimentação processual similar (acima de 2500 processos – 1º lugar). Esse desempenho da Vara do Trabalho de Goianésia revela o comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar no desempenho de seus misteres, digno dos maiores encômios. Mereceu destaque, ainda, o incremento no percentual de processos solucionados pela via da conciliação no último triênio, o que vem mantendo a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em percentual bem abaixo da média da Região.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 77,55% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Goianésia iniciou 872 e baixou 677 execuções em 2015. Entretanto, a taxa de congestionamento da unidade, apurada em 2015, foi de 37%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano, de 72%. Neste exercício, a unidade iniciou 697 e baixou 543 execuções, até o mês de setembro, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 77,79%. Nada obstante, para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz Titular, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos na fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

Na última visita correcional o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para esta vara do trabalho, diante da total regularidade dos trabalhos.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando a total regularidade dos serviços nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor não fez qualquer recomendação, parabenizando o Excelentíssimo Juiz Titular e os servidores da Secretaria pela qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Goianésia conta com um quadro de **17 servidores efetivos**, incluindo o Diretor de Secretaria, 2 oficiais de justiça, 1 estagiária e um menor-aprendiz,

não possuindo claro de lotação.

Considerando a média da demanda processual do último triênio, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Goianésia recebeu **2.560 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 15 a 16 servidores (descontados os oficiais de justiça e os 2 calculistas), para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (acima de 2.500 processos ao ano) razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou adequada a lotação atual da unidade.

No que respeita às servidoras da Vara do Trabalho de Goianésia que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a setembro de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **102,53%** dos processos recebidos no período (distribuídos 1.857 processos e solucionados 1.905 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular e a Excelentíssima Juíza Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, fruto da operosidade e elevado espírito público dos magistrados que aqui atuam.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **434** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **424** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até setembro de 2016, a unidade solucionou mais **5** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **109,83%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento desta meta, encarecendo-os, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **30%**, abaixo da média regional. Até o mês de setembro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **49%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que

atuam na unidade pelo excelente resultado alcançado e encareceu aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até setembro de 2016, **697** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **543** execuções, o que corresponde a **77,79%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do artigo 159 do PGC, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. Encareceu ainda aos Excelentíssimos Juízes que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da Vara do Trabalho de Goianésia está sendo muito bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Quéssio César Rabelo, e pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Laiz Alcântara Pereira, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo excelente índice de produtividade neste exercício (102,53%), pelo efetivo controle dos prazos médios dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e pelo exíguo prazo médio para sentenciar, revelando, mais uma vez, o notório comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, digno dos maiores encômios, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a

sua satisfação com os excelentes resultados colhidos por ocasião desta correição.

b) Solicitou especial atenção dos magistrados Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento ao endereços eletrônicos sentencas.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da Vara do Trabalho de Goianésia está sendo muito bem dirigida pelo servidor Edmilson Callos Galdino, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Juiz Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, destacando a inexistência de recomendações dirigidas a esta Vara do Trabalho nas duas últimas correições ordinárias, corroborando a regularidade apontada nesta visita correcional.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7605/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas do dia 18 de novembro de 2016.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

11

Goiânia, 18 de novembro de 2016.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL